



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 64/2019

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de hardware e software de equipamentos de armazenamento em rede (storage).

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
27/12/2019, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

**Aplicação do Decreto 7174/2010, como critério de desempate
(Processo Produtivo Básico e/ou Tecnologia Desenvolvida no País)
(todos os itens/grupos)**

Ampla Participação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 13.224/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **27/12/2019**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1195/2017**, de 28 de dezembro de 2017, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **13.224/2019**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015 e DECRETO Nº 7.174/2010** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de hardware e software de equipamentos de armazenamento em rede (storage), conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

GRUPO	Item	Descrição	Quantidade
1	1	<i>Serviços de manutenção corretiva e preventiva do storage EMC² VNX-5400 nº de Série: CKM00143200687, Serviços de manutenção corretiva e preventiva EMC² VNX-5400 nº de Série: CKM00144100687.</i>	12
	2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do data domain EMC² DD-2500 nº de série: FLC00150300023	12

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 130.156,32 (cento e trinta mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- i) **que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174/ 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.**

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensão temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços Preliminares e Documentação de Habilitação	Do dia 12/12/2019 até as 14:00 horas do dia 27/12/2019
b) Data da abertura da Sessão Pública	Às 14:00 horas do dia 27/12/2019

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.1.1 Para fins deste Edital, considera-se **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** a proposta previamente enviada como condição de participação no certame, com preenchimento pela licitante dos “campos” próprios para essa finalidade no **SISTEMA**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.1.2 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.3 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6 **Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios previstos no art. 6º do Decreto nº. 7174/2010, deverá comprovar o atendimento ao Processo Produtivo Básico ou tecnologia desenvolvida no País mediante a apresentação do documento comprobatório à fruição dos incentivos fiscais regulamentados, respectivamente, pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006 (ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006), emitido pela Superintendência da Zona Franca de Manaus ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou pela Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**

5.6.1 A documentação de que trata este SUBITEM deverá ser enviada na forma e no prazo dos ITENS 4 e 5 deste Edital, sob pena de desclassificação, salvo se a licitante não tiver feito uso do direito de preferência do Decreto nº. 7174/2010 na forma do SUBITEM 8.14.2 deste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS DE PREÇOS PRELIMINARES** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as **PROPOSTAS DE PREÇOS PRELIMINARES** apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS PRELIMINARES** classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente as classificadas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.2** deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.14.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.14.2 Anteriormente aos procedimentos do SUBITEM 9.1, o PREGOEIRO concederá o prazo de 2 (duas) horas para que as licitantes comuniquem, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço licitacao@tre-ma.jus.br se fazem jus ao uso do direito de preferência do Decreto n. 7174/2010.

8.14.2.1. A falta de comunicação na forma e prazo anterior ou a falta de envio da documentação de que trata o SUBITEM 5.6 importarão na decadência ao direito de preferência do Decreto n. 7174/2010.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o PREGOEIRO examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecutabilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do ITEM 9.1, a licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.2.1 Considera-se **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, para fins deste Edital, a proposta escrita e enviada, após solicitação do **PREGOEIRO**, em formato digital, elaborada pela licitante na forma do SUBITEM 9.5 deste Edital, não sendo exigível seu envio antes da abertura da Sessão Pública.

9.2.2 Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.3. O não envio da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** (e dos documentos complementares, se for o caso) pela licitante no prazo estabelecido implicará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e descredenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, cabendo ao **PREGOEIRO** convocar as licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao certame.

9.4. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.5 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Meses	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	<i>Serviços de manutenção corretiva e preventiva do storage EMC² VNX-5400 nº de Série: CKM00143200687, Serviços de manutenção corretiva e preventiva EMC² VNX-5400 nº de Série: CKM00144100687.</i>	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do data domain EMC ² DD-2500 nº de série: FLC00150300023	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo 1:				R\$ (.....)	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);
- f) Declaração de que o serviço/produto ofertado foi produzido com tecnologia desenvolvida no país e/ou de acordo com o Processo Produtivo Básico, se for o caso (exigível apenas se a licitante tiver feito uso do direito de preferência do Decreto n. 7174/2010).**
- g) Declaração de que está ciente quanto à necessidade de comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho, se for o caso.**
- 9.6. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.
- 9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** retificada, para correção de erros formais.
- 9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.
- 9.12. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM anterior deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.
- 9.13. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 9.14. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** não poderá ser modificada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.15. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

9.16. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.17. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS PRELIMINAR**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.1 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.4.1 Não será concedido referido prazo caso o **PREGOEIRO** já tenha expressamente solicitado tais documentos complementares no prazo do SUBITEM 9.2 deste Edital.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.5 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.1, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, contendo nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente, que comprove(m) ter a licitante prestado serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de armazenamento de dados storage e módulo de backup em disco com o porte/capacidade equivalentes ao do objeto desta licitação (65 Terabytes).

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente e conter: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente; razão social da licitante; número e vigência do contrato; objeto do contrato; descrição do trabalho realizado e/ou equipamento fornecido.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitante, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- e. não manter a proposta;
- f. falhar na execução contratual;
- g. fraudar a execução contratual;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.6 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19.DA VISTORIA

19.1. De acordo com o SUBITEM 5.3.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

20.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

20.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 10 de dezembro de 2019.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
1.1. – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de <i>hardware</i> e <i>software</i> de dois equipamentos de armazenamento em rede (<i>storage</i>) marca EMC modelo VNX 5400, S/N CKM00143200687 e CKM00144100687 e uma solução de backup em disco Data Domain marca EMC modelo DD 2500, S/N FLC00150300023 em operação no Datacenter do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís-MA, CEP: 65.010-917, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais do equipamento e seus componentes, quando necessário.	
1.2. – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS	
Item	Bens
1	Peças originais para substituição, de responsabilidade da Contratada.
2	
3	
Item	Serviços
1	<i>Manutenção preventiva e corretiva de hardware e software dos storages EMC modelo VNX 5400, S/N CKM00143200687 e CKM00144100687 e Data Domain EMC modelo DD 2500, S/N FLC00150300023.</i>
2	
3	
1.3. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)	
Bens/Serviços	
<i>I) A relação dos dispositivos de hardware e software que compõem os equipamentos consta do Subanexo I deste termo de referência.</i> <i>II) Considera-se para o serviço de manutenção as seguintes definições:</i> <i>I.a) Severidade 1 – Crítica: problema grave que impede o cliente ou grupo de trabalho executar funções críticas de negócio.</i> <i>I.b) Severidade 2 – Alta: o cliente ou grupo de trabalho está apto a executar uma determinada função, porém o desempenho dessa função está degradado ou gravemente limitado.</i> <i>I.c) Severidade 3 - Média: o desempenho da função de trabalho requisitada pelo cliente ou pelo grupo de trabalho não foi afetada significativamente.</i> <i>I.d) Severidade 4 – Solicitação: impacto mínimo no sistema e inclui outras questões não relevantes para o negócio do cliente.</i> <i>III) O serviço de manutenção abrangerá no mínimo:</i> <i>II.a) Suporte técnico local, remoto e substituição de peças</i> <i>A contratada deverá disponibilizar telefone 0800 e site para abertura de</i>	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

chamados em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana. O atendimento deve ser prestado de acordo com nível de severidade abaixo:

Nível de severidade 1: em 30 minutos, em uma base 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Nível de severidade 2: em 2 horas, em uma base 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Nível de severidade 3: em 3 horas (horário comercial local).

Nível de severidade 4: em 8 horas (horário comercial local).

Se a resolução do chamado não for possível de forma remota, o suporte deve ser feito nas instalações do cliente.

IV) Atualização de versões de software

A contratada ou o fabricante disponibilizará novas versões de software (incluindo correções de bug e patches de segurança).

V) Monitoramento e suporte remoto pró-ativos no regime 24x7

Após a prévia autorização da contratante, a contratada poderá acessar remotamente o Storage para realizar diagnósticos remotos ou, se for possível, que o equipamento envie automaticamente informações para o fabricante. Uma vez que o fabricante é notificado de um problema devem ser obedecidos os prazos do suporte técnico remoto e suporte no local.

2. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. – MOTIVAÇÃO

Motivação: *O TRE-MA dispõe de 02 (dois) storages e um dispositivo de backup em operação no seu datacenter conforme relação abaixo:*

- 1. Marca: EMC, descrição: VNX 5400, número de série: CKM00143200687 e término do suporte: 20/12/2019.*
- 2. Marca: EMC, descrição: VNX 5400, número de série: CKM00144100687 e término do suporte: 20/12/2019.*
- 3. Marca: EMC, descrição: DD 2500, número de série: FLC00150300023 e término do suporte: 20/12/2019.*

Esses equipamentos são de missão crítica. Eles armazenam todas as informações eletrônicas geradas e consumidas pelo TRE-MA e público externo, bem como os principais ativos de processamento (servidores), que são armazenados de forma virtualizada nesse ambiente. O equipamento Data Domain 2500 é utilizado para realizar o backup dos dados armazenados nos storages.

Assim, uma eventual indisponibilidade desses equipamentos afetará todo o funcionamento do Tribunal, gerando indisponibilidade dos sistemas que manipulam os dados por ele armazenados e processados.

No momento, o serviço de manutenção dos equipamentos é fornecido via Contrato 64/2018. Porém, não será possível renovar o atual contrato porque a empresa encontra-se impedida de licitar e contratar (Lei nº 10.520/02, art.7º, período 17/05/2019 a 16/05/2021, no SICAF), conforme doc. PAD 116076/2019.

2.2. – OBJETIVOS

Objetivo: *Adquirir um serviço de manutenção corretiva e preventiva para os storages VNX 5400 (números de série CKM00143200687 e CKM00144100687) e solução de backup em*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

disco DD 2500 (número de série FLC00150300023) visando garantir a disponibilidade dos equipamentos.

2.3. – RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultado pretendido: *Garantir um serviço de manutenção corretiva e preventiva para os equipamentos para seu restabelecimento em caso de falhas com intuito de assegurar a disponibilidade dos dados dos sistemas administrativos/judiciários.*

2.4. – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Meta do PETIC: Índice de satisfação dos clientes – Garantir que as soluções de TIC satisfaçam os usuários e promovam a melhoria da percepção em relação aos atendimentos prestados pela área de TIC.

2.5. – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

Item	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado (com memória de cálculo)
1	<i>Suporte de 2 (dois) equipamentos storage EMC modelo VNX 5400</i>	<i>12 meses x (R\$ 8.736,64) = R\$ 104.839,68 anual</i>
2	<i>Suporte de equipamento de backup EMC modelo DD 2500</i>	<i>12 meses x (R\$ 2.109,72) = R\$ 25.316,64 anual</i>

2.6. – NATUREZA DO OBJETO

Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamento, de natureza comum.

2.7. – CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

Adjudicação em grupo único. Opta-se pelo não parcelamento do objeto, tendo em vista que o objeto licitado é suporte e manutenção de equipamento, que é caracterizado como um único serviço pelo mercado. Embora estejam sendo contratadas as manutenções dos Storages e do Data Domain, a adjudicação em lote único é a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, uma vez que é necessário que haja uma compatibilização nos serviços prestados, em face da interoperabilidade dos equipamentos.

Com relação à interoperabilidade, destaca-se ainda que os dois equipamentos (storage e data domain) estão fisicamente instalados no mesmo local ("rack"), trabalham de forma integrada e podem ser vistos como um único sistema: os dados são copiados do storage para o data domain para garantir a segurança ou recuperados da data domain para o storage em caso de necessidade. Sendo assim, em caso de falha dos equipamentos, o parcelamento do objeto criaria uma situação inusual no mercado: seriam chamadas duas ou mais prestadoras do serviço para realizar a manutenção de equipamentos que estão fisicamente e logicamente interligados, em clara violação do princípio da eficiência, pois cada empresa estaria impedida de trabalhar num ou outro equipamento por força contratual.

Ademais, o não parcelamento do objeto não compromete a competitividade, uma vez que existe correlação entre o objeto a ser licitado e o perfil do mercado fornecedor. O parcelamento é, portanto, técnica e economicamente inviável.

A adjudicação deverá ocorrer, portanto, pelo valor global.

2.8. – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.8.1 *A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, sendo selecionada a proposta que atender às especificações técnicas e ao critério do **menor preço total para o grupo**, não sendo aceitos valores maiores que os estimados neste instrumento.*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.8.2 A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação. Os itens são considerados serviços de informática/automação na forma do referido decreto, fazendo jus ao direito de preferência.

2.9. – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- A contratação do serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças originais, visa garantir a disponibilidade dos serviços de TIC que são suportados pelos os storages VNX 5400 (números de série CKM00143200687 e CKM00144100687) e pela solução backup em disco DD 2500 (número de série FLC00150300023), permitindo que, em caso de falha do equipamento, este seja reparado ou substituído em tempo hábil, diminuindo o período de indisponibilidade dos sistemas.*
- Portanto é de suma importância que sejam adquiridas **peças e componentes originais** de forma transparente e totalmente integrada, evitando assim, possíveis incompatibilidades ou inconsistências ao ambiente operacional deste Regional, o que poderia acarretar em paradas indesejáveis.*

3. – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela Contratada, referente ao local de prestação dos equipamentos e demais informações necessárias à execução dos serviços;*
- Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das especificações;*
- Registrar as irregularidades e falhas que ocorram na execução dos serviços, bem como na área de pessoal, anotando as observações que julgar necessárias e as providências tomadas. A ausência de comunicação de irregularidades e falhas não exime a Contratada da responsabilidade pela correção das falhas ou irregularidades;*
- Interagir com a Contratada para que a execução do serviço transcorra de forma normal, de modo que o nível de serviço (SLA) seja cumprido;*
- Autorizar o acesso da Contratada nas dependências do TRE-MA aos locais programados para a execução do serviço.*

3.2. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Designar responsável pela coordenação do serviço a ser realizado. O coordenador deverá acompanhar todos os trabalhos realizados para atuar como interface entre a equipe técnica do TRE-MA e a equipe da CONTRATADA;*
- Responsabilizarem-se por todas as anormalidades, danos e defeitos causados, como consequência da execução dos serviços ao TRE-MA;*
- Fornecer, em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo TRE-MA sobre a execução dos trabalhos;*
- Fornecer material, equipamentos, ferramentas, miscelâneas e utensílios necessários à execução das atividades de instalação e configuração, sem ônus de qualquer natureza ao TRE-MA;*
- Fornecer peças e componentes para reposição novos e originais, cuja comprovação*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

dar-se-á por meio da nota fiscal, exceto em casos de componentes não mais existentes no mercado ou nos casos fundamentados por escrito por Carta de Justificativa, submetidos à aprovação do contratante;

- *Responsabilizar-se pelo bom comportamento profissional e social de seu pessoal nos locais de trabalho, podendo ao TRE-MA solicitar imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência nesses locais seja inconveniente ou cujas atitudes possam afetar negativamente a imagem do TRE-MA;*
- *Executar os serviços, de acordo com as especificações e com os requisitos de qualidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislação pertinentes;*
- *Manter com o TRE-MA os entendimentos de serviço sempre por escrito. Os entendimentos verbais necessários aos casos de absoluta urgência deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de 24 horas, sem o que perderão a validade;*
- *Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pelo TRE-MA.*
- *Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- *A Contratada deverá apresentar, se for o caso, comprovação da origem dos bens importados utilizados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.*

3.3. – PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇOS

3.3.1. – Devem ser cumpridos os prazos máximos para solução aos chamados de manutenções preventivas e corretivas, de acordo com o nível de severidade de cada chamado e o tipo do chamado, conforme quadro abaixo:

TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO	SEVERIDADE	TEMPO DE SOLUÇÃO
Suporte técnico remoto, local e substituição de peças.	CRÍTICA	Em até 06 (seis) horas, após o registro do chamado, em uma base 24x7.
	ALTA	Em até 12 (doze) horas, após o registro do chamado, em uma base 24x7.
	MÉDIA	Em até 15 dias corridos, após o registro do chamado, horário comercial, em uma base 8x5.
	SOLICITAÇÃO	Em até 15 dias corridos, após o registro do chamado, horário comercial, em uma base 8x5.

3.3.2. Em caso de descumprimento do ANS estipulado na tabela anterior, será aplicado um desconto (glosa) no pagamento da fatura mensal do mês de ocorrência da falha do ANS. O desconto será calculado sobre o valor da fatura, não podendo ser superior a 10% (dez por cento) do valor da fatura.

A tabela abaixo demonstra como calcular o desconto (glosa):

RESULTADO ESPERADO E NÍVEIS DE SERVIÇO EXIGIDOS	UNIDADE DE CÁLCULO	FÓRMULA DE CÁLCULO DO DESCONTO (GLOSA)	LIMITE DO DESCONTO (GLOSA)
CRÍTICA	1h	$NHTS * 0,4\% * VF$	10% do VF

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ALTA	1h	NHTS*0,3%*VF	10% do VF
MÉDIA	1h	NHTS*0,2%*VF	10% do VF
SOLICITAÇÃO	1h	NHTS*0,05%*VF	10% do VF

Onde:

VF – Valor da Fatura

NHTS – Número de horas decorridas após o término do tempo de solução.

3.3.3. O prazo de atendimento começa a ser contado a partir da hora do acionamento do suporte, através de telefone ou e-mail;

3.3.4. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico de suporte ao local onde está o equipamento ou o início da intervenção remota.

3.3.5. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução de armazenamento e backup para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;

3.3.6. A contratada deve emitir relatórios de todas as intervenções realizadas, visitas técnicas preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-MA, caso requeiram;

3.3.7. O relatório deve ser assinado por representante do TRE-MA, responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;

3.3.8. O nível de severidade será informado pelo TRE-MA no momento da abertura de cada chamado;

3.3.9. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério do TRE-MA. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

3.3.10. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução do serviço;

3.3.11. A contratada deve emitir um relatório mensal, em papel, em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações analíticas e sintéticas dos chamados de suporte abertos e fechados no período, incluindo:

3.3.11.1. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;

3.3.11.2. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;

3.3.11.3. Data e hora de abertura;

3.3.11.4. Data e hora de início e conclusão do atendimento;

3.3.11.5. Descrição do problema;

3.3.11.6. Descrição da solução;

3.3.11.7. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 3.3.12. É garantido à contratada o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias;*
- 3.3.13. As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Nível de Serviço Mínimo.*
- 3.3.14. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de serviço, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;*
- 3.3.15. Para esses problemas, a contratada deverá nos prazos estabelecidos nos níveis de serviço, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao TRE-MA, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada para o TRE-MA;*
- 3.3.16. Esta solução definitiva deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, no caso da necessidade de criação de um patch/fix;*
- 3.3.17. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas da solução, o TRE-MA deverá ser imediatamente notificado para que se proceda à aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo TRE-MA, para execução das atividades de manutenção;*
- 3.3.18. A contratada deverá realizar manutenções preventivas, a fim de prevenir a ocorrência de falhas nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, durante o período do contrato.*
- 3.3.19. O TRE-MA poderá efetuar a conexão dos equipamentos e componentes fornecidos a outros, bem como adicionar módulos, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste documento, facultado o acompanhamento de tais atividades pela contratada.*
- 3.3.20. A equipe técnica do TRE-MA deterá competência e total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração da solução, bem como dos equipamentos e componentes que a constituem, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que as julgarem necessárias, sem prejuízo das responsabilidades da contratada nos termos deste documento.*

4. – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. – ROTINAS DE EXECUÇÃO

- A execução do contrato deve iniciar no primeiro dia útil após a publicação do contrato em imprensa oficial.*
- Os prazos para execução dos serviços devem estar de acordo com a definição do grau de severidade do evento*
- O local de prestação dos serviços é o Datacenter localizado no prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Luís-MA, CEP: 65.010-917

4.2. – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- Por meio de site e telefone 0800 informado pela contratada, com o devido registro do número de protocolo.*
- Pelo e-mail informado pela contratada.*
- Por meio de comunicações escritas enviadas para o endereço da contratada.*

4.3. – FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento será mensal, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

4.4. – MODELOS DE ANEXOS

Não constam.

5 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

Será utilizado site, 0800 e e-mail.

5.2 – ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

Conforme descrito no item 3.3.

5.3 – PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.3.1 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Papéis e responsabilidades

Gestor do Contrato

Convocar e realizar reunião inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA quando necessário.

Analisar desvios de qualidade e aderência.

Solicitar correções à CONTRATADA, baseadas na informação sobre desvios de qualidade ou aderência apontados pelos fiscais.

Indicar sanções para aplicabilidade pela Área Administrativa.

Autorizar a emissão da nota fiscal à CONTRATADA, quando necessário.

Solicitar saneamento das irregularidades à CONTRATADA.

Gestor do Contrato e Fiscal Demandante

Encaminhar formalmente a Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ao Preposto da Contratada.

Elaborar Termo de Recebimento Definitivo para fins de pagamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Fiscal técnico

Receber da Contratada os itens especificados na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens que fazem parte do objeto da contratação.

Elaborar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de serviço ou de Fornecimento de Bens.

Fiscal Administrativo

Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Encaminhar as irregularidades ao Gestor do Contrato, para verificar se são sanáveis.

Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo

Avaliar qualidade e aderência aos termos contratuais

Atestar a Nota Fiscal elaborada pela Contratada

5.3.2 – GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS

Caso a LICITANTE julgue necessário verificar os equipamentos que serão objeto de manutenção e suporte, será facultada a realização de vistoria prévia.

A vistoria poderá ser realizada no horário das 08:00 às 19:00h, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, devendo o agendamento ser realizado pelo e-mail sered@tre-ma.jus.br.

5.4 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. *Cometerá infração administrativa aquele que:*
 - a) *Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*
 - b) *Ensejar o retardamento da execução do objeto;*
 - c) *Não entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;*
 - d) *Apresentar documentação falsa;*
 - e) *Falhar ou fraudar na execução do serviço;*
 - f) *Comportar-se de modo inidôneo;*
 - g) *Cometer fraude fiscal;*
 - h) *Não manter a proposta;*
 - i) *Não assinar o contrato.*
2. *O cometimento de qualquer infração administrativa sujeitará a empresa às seguintes sanções, que poderão ser cumuladas com rescisão contratual, a critério da Administração:*
 - a) *Advertência*
 - b) *Multa*
 - c) *Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos

3. *A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.*
4. *Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:*
 - *LEVE: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo. Constituem hipóteses exemplificativas de falha leve: Não esclarecimento de dúvidas técnicas; Não resolver problemas de baixo risco; Não realizar diagnóstico de equipamento quando solicitado.*
 - *MÉDIA: falha que cause impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3 (três) pontos para cada infração desse tipo. Constituem hipóteses exemplificativas de falha média: Desatender, injustificada e reiteradamente, os níveis de serviço previstos no ANS; Não comprovar a origem dos bens utilizados, na forma prevista neste instrumento.*
 - *GRAVE: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se o mínimo de 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo. Constituem hipóteses exemplificativas de falha grave: Desatender os níveis de serviço previstos no ANS quando o equipamento está inoperante ou severamente degradado; Não manter disponível o sistema de abertura de chamados via site. Não manter as condições de habilitação da licitação exigidas no edital.*
5. *A autoridade competente poderá utilizar a graduação abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas para esta contratação, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução mensal do contrato:*
 - a. *De 1 (um) a 4 (quatro) pontos: sanção de advertência;*
 - b. *De 5 (cinco) a 10 (dez) pontos: sanção de multa de 1 (um) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;*
 - c. *De 11 (onze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5 (cinco) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;*
 - d. *Acima de 15 (quinze) pontos: além da sanção fixada na alínea "c": Impedimento de licitar e contratar com a União, podendo ser cumulada com rescisão contratual, a critério da Administração.*
6. *As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.*
7. *A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente.

- 8. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, que será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.*
- 9. Caso seja detectado algum problema na documentação anexa à Nota Fiscal, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao valor mensal dos serviços, podendo ser cumulado com rescisão contratual.*

5.5 – EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

5.5.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.

5.5.2 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

*5.5.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.*

5.5.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.5 Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

5.6 – DO REAJUSTE

5.6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE - ou outro que o tenha substituído - exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma estabelecida no edital e no contrato.

6 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quanto ao orçamento:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total	Fonte (Programa / Ação)
1	<i>Serviços de manutenção corretiva e preventiva do storage EMC² VNX-5400 nº de Série: CKM00143200687, Serviços de manutenção corretiva e preventiva EMC² VNX-5400 nº de Série: CKM00144100687.</i>	R\$ 8.736,64	12	R\$ 104.839,68	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ
2	<i>Serviço de manutenção corretiva e preventiva do data domain EMC² DD-2500 nº de série: FLC00150300023</i>	R\$ 2.109,72	12	R\$ 25.316,64	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ
Total:				R\$ 130.156,32	

6.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente.

6.3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 60 meses como previsto na Lei nº 8.666/1993. Tal prazo de prorrogação se justifica pelo fato deste serviço ser de natureza contínua, pois ele objetiva garantir a disponibilidade dos equipamentos que armazenam as informações digitais do órgão, tais informações apoiam a realização das atividades essenciais que buscam o cumprimento da missão institucional do TRE-MA.

7 – REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Empreitada por preço global.

8 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

8.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

- Deverá constar na proposta a identificação da empresa, incluindo razão social, CNPJ, nome e telefone para contato.*
- Relacionar os itens propostos, com descrição, valores mensais e totais do contrato, bem como a validade da proposta.*
- Nos preços propostos devem estar incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.*
- A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, quando presentes.*

8.2 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade (Pregão ou Concorrência):	PREGÃO ELETRÔNICO	Tipo (melhor técnica, preço ou técnica e preço):	Menor preço
--------------------------------------	-------------------	--	-------------

8.3 – CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS (APENAS PARA MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO)

Item	Critério	Pontuação	%	Justificativa

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.4.1 Para fins de habilitação no certame, deve ser exigida a apresentação, de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado contendo nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente, que comprove(m) ter a LICITANTE prestado serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de armazenamento de dados storage e módulo de backup em disco com o porte/capacidade equivalentes ao do objeto desta licitação (65 Terabytes).

8.4.2 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e conter: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente; razão social da licitante; número e vigência do contrato; objeto do contrato; descrição do trabalho realizado e/ou equipamento fornecido.

8.4.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);
- d) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

9 – IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fiscal Demandante	Titular: Leonardo Silva Kury Aragão Mendes
	Substituto: Sebastião Silva Penha
Fiscal Técnico	Titular: Wellington da Silva Moraes
	Substituto: Diego de Sousa Gomes
Fiscal Administrativo	Titular: Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa
	Substituto: Jaime Monteiro da Silva Júnior
Gestor do Contrato	Titular: Roseana Maria Fernandes Santos de Sousa
	Substituto: Jaime Monteiro da Silva Júnior

10 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo digital (PAD) nº 116985/2019.

Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
Wellington da Silva Moraes	Leonardo Silva Kury Aragão Mendes	Marco Aurélio Martins Fernandes

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I

Relação dos dispositivos de hardware e software que compõem os equipamentos objetos dos serviços

System Information	
Model Number	VNX5400
Hardware Type	VNX
System Name	CKM00143200687

SP Summary - CKM00143200687		
	SP A	SP B
Storage System Serial Number	CKM00143200687	
Model	VNX5400	
Revision	05.33.009.5.184	05.33.009.5.184
PROM Revision	33.51.0	33.51.0
Memory	16384 MB	16384 MB

Disk Summary - CKM00143200687	
SAS Flash 2(183.444 GB)	26
SAS(536.808 GB)	51
NL SAS(3668.699 GB)	8
SAS(820.618 GB)	33
NL SAS(2751.527 GB)	21
SAS Flash(183.444 GB)	11

Replaceable Units - CKM00143200687	
Type	Assembly Name
DAE5S	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE
DAE5S	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE
DAE5S	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE
DAE6S	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES
DAE6S	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES
DAE5S	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE
DPE9	JF DEFIANT M4
Type	Assembly Name
Power B	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power A	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power B	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power A	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power B	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power A	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power B	Third Gen VE.400W, Dual +12V P/S
Power A	Third Gen VE.400W, Dual +12V P/S
Power B	Third Gen VE.400W, Dual +12V

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	P/S
Power A	Third Gen VE.400W, Dual +12V P/S
Power B	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power A	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power B	12V P/S WITH 12VSTBY AND FAN
Power A	12V P/S WITH 12VSTBY AND FAN
Fan B1	N/A
Fan B0	N/A
Fan A1	N/A
Fan A0	N/A
LCC B	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
LCC A	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
LCC B	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
LCC A	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
LCC B	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
LCC A	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
LCC B	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU
LCC A	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU
LCC B	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU
LCC A	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU
LCC B	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
LCC A	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
Chassis/Midplane	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE
Chassis/Midplane	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE
Chassis/Midplane	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE
Chassis/Midplane	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES
Chassis/Midplane	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES
Chassis/Midplane	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE
Chassis/Midplane	JF DEFIANT M4
SP B	JFSP 1.8GHZ 4C CPU GEN3
SP A	JFSP 1.8GHZ 4C CPU GEN3

SP Port Info - CKM00143200687			
SP	Port	Type	Speed (Gbps)
A	0	Fibre Channel	8
A	1	Fibre Channel	8
A	2	Fibre Channel	8
A	3	Fibre Channel	8
A	4	Fibre Channel	8
A	5	Fibre Channel	8
A	6	Fibre Channel	8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A	7	Fibre Channel	8
B	0	Fibre Channel	8
B	1	Fibre Channel	8
B	2	Fibre Channel	8
B	3	Fibre Channel	8
B	4	Fibre Channel	8
B	5	Fibre Channel	8
B	6	Fibre Channel	8
B	7	Fibre Channel	8

System Information	
Model Number	VNX5400
Hardware Type	VNX
System Name	CKM00144100687

SP Summary - CKM00144100687		
	SP A	SP B
Storage System Serial Number	CKM00144100687	
Model	VNX5400	
Revision	05.33.009.5.184	05.33.009.5.184
PROM Revision	33.51.0	33.51.0
Memory	16384 MB	16384 MB

Disk Summary - CKM00144100687	
SAS(536.808 GB)	53
NL SAS(3668.699 GB)	8
NL SAS(2751.527 GB)	21
SAS Flash(183.444 GB)	36

Replaceable Units - CKM00144100687	
Type	Assembly Name
DAE5S	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE
DAE5S	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE
DAE6S	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES
DAE6S	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES
DAE5S	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE
DPE9	JF DEFIANT M4
Type	Assembly Name
Power B	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power A	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power B	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power A	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power B	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power A	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power B	Third Gen VE.400W, Dual +12V P/S
Power A	Third Gen VE.400W, Dual +12V

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	P/S
Power B	Third Gen VE.400W, Dual +12V P/S
Power A	Third Gen VE.400W, Dual +12V P/S
Power B	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power A	Dual +12V P/S & Cooling Module.
Power B	12V P/S WITH 12VSTBY AND FAN
Power A	12V P/S WITH 12VSTBY AND FAN
Fan B1	N/A
Fan B0	N/A
Fan A1	N/A
Fan A0	N/A
LCC B	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
LCC A	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
LCC B	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
LCC A	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
LCC B	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
LCC A	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
LCC B	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU
LCC A	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU
LCC B	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU
LCC A	15 DRIVE VIPER 6G SAS LCC FRU
LCC B	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
LCC A	25 DRIVE 6G SAS LCC FRU
Chassis/Midplane	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE
Chassis/Midplane	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE
Chassis/Midplane	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES
Chassis/Midplane	6G SAS DAE VIPER W/FLANGES
Chassis/Midplane	25 DRIVE 6G SAS DERRINGER DAE
Chassis/Midplane	JF DEFIANT M4
SP B	JFSP 1.8GHZ 4C CPU GEN3
SP A	JFSP 1.8GHZ 4C CPU GEN3

SP Port Info - CKM00144100687			
SP	Port	Type	Speed (Gbps)
A	0	Fibre Channel	8
A	1	Fibre Channel	8
A	2	Fibre Channel	8
A	3	Fibre Channel	8
A	4	Fibre Channel	8
A	5	Fibre Channel	8
A	6	Fibre Channel	8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A	7	Fibre Channel	8
B	0	Fibre Channel	8
B	1	Fibre Channel	8
B	2	Fibre Channel	8
B	3	Fibre Channel	8
B	4	Fibre Channel	8
B	5	Fibre Channel	8
B	6	Fibre Channel	8
B	7	Fibre Channel	8

DATA DOMAIN 2500			
NÚMERO DE SÉRIE	MODELO	DESCRIÇÃO	QTDE
FLC00150300023	DD2500-36TBH	DD2500-12X3TB SAS,36TB	1
	DD2500-36TB-S	DD2500-12X3TB SAS,36TB	1

SOFTWARE			
NÚMERO DE SÉRIE	MODELO	DESCRIÇÃO	QTDE
14UDA02A0000417	LPS-VNX5400	VNX5400 LOCAL PROTECTION SUITE=IC	2
14UEA02A0000952	RPS-VNX5400	VNX5400 REMOTE PROTECTION SUITE=IC	2
14UFA0100001165	FSTS-VNX5400	VNX5400 FAST SUITE=IC	2
14UI01000007954	UNISB-VNX5400	VNX5400 UNISPHERE BLOCK SUITE=IC	2
	VNXBOECAPT	VNX OE CAPACITY TIER PER TB FOR VNX=IC	63
	VNXBOEPERFTB	VNX OE PERF TIER PER TB FOR VNX=IC	35
	L-BST-2500	LICENSE,BOOST,DD2500	1
	U-VTL-2500	LIC,VTL,OPEN SYSTEMS,DD2500,UP GRADE	1
	L-XCAP2500-B	LICENSE,DD2500 EXP CAP,MORE THAN 66TB	1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019 (PROCESSO PAD N.º 13.224/2019), TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE HARDWARE E SOFTWARE DE EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO EM REDE (STORAGE).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de hardware e software de equipamentos de armazenamento em rede (storage)**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do **SUBITEM 4.3** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **SUBITEM 3.1** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **SUBITEM 3.2** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em se tratando de bens ou serviços de informática ou automação, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/empenho.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

6.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes.

6.4. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

6.5. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **SUBITEM 5.4** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Presidente

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2. NOME:
CIC: CIC: